

Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1971 a 1973.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1971/1973, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima os recursos financeiros para o exercício de 1971 em Cr\$ 1.453.500,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos cruzeiros), e fixa a despesa em Cr\$ 1.453.500,00 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos cruzeiros).
- Artigo 2º - Constarão dos Orçamentos Anuais dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta Lei, por exercício.
- Parágrafo único - Não atingidos, no exercício, os limites / parciais estabelecidos nesta Lei, as parcelas / passarão a se constituir recursos para o exercício seguinte.
- Artigo 3º - A presente Lei, será anualmente reajustada, a crescendo-se-lhe os programas de mais um exercício de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.
- Artigo 4º - Para cumprimento dos programas estabelecidos / nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
- I - Realizar operações de crédito.
 - II - Realizar convênios com entidades públicas / ou privadas.
 - III - Contratar Pessoal.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 3 de novembro de 1.970


FERNANDO LUCARELLI RODRIGUES
Prefeito Municipal